

# DIÁRIO OFICIAL



## MUNICIPIO DE BEBEDOURO

<http://sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>



**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016



*Unindo esforços, somando competências*

Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br

### **LEI N. 5087 DE 08 DE MARÇO DE 2016**

**Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades culturais de nosso município, abaixo relacionadas, a título de subvenção, 05 (cinco) parcelas mensais e consecutivas, nos valores que seguem discriminados, referentes a verba municipal:

#### **Segmento Cultura**

	<b>MENSAL</b>	<b>TOTAL</b>
Associação Pró-Arte de Bebedouro	R\$ 941,60	R\$ 4.708,00
Associação Arte e Solidariedade Artsol	R\$ 1.255,47	R\$ 6.277,35
Coral Municipal Maestro Pedro Pellegrino	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
<b>Total .....</b>	<b>R\$ 8.197,07</b>	<b>R\$ 40.985,35</b>

**Parágrafo único.** Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.12.00.3.3.50.00.00.13.392.3002-2090.

**Art. 2º** As subvenções referidas no artigo 1º desta lei podem ser utilizadas a título de ressarcimento.

**Art. 3º** As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 08 de março de 2016.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 08 de março de 2016.

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**

*“Deus Seja Louvado”*